PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PORTARIA Nº 3.078, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DIEGO LOPES DE CARVALHO, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI 3509205.402.00012780/2025-81, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público Diego Lopes de Carvalho - RE nº 14.620, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00012780/2025-81, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, pelo período restante de 30 dias, referente ao quinquênio de 03/02/2019 à 02/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00012780/2025-81, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 09/11/2026 à 08/12/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **Diego Lopes de Carvalho - RE nº 14.620,** ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I - PEB I, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias,** relativa ao quinquênio de 03/02/2019 à 02/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em **9 de novembro de 2026 e término em 8 de dezembro de 2026**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se à primeira parcela, restando-lhe um período de 60 dias, que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de outubro de 2026.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Barbosa Eleuterio**, **Secretário**, em 22/10/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Valentina Julia Ferreira Bezerra**, **Chefe de Divisão**, em 22/10/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2352220** e o código CRC **A8077125**.

Referência: Processo nº 3509205.402.00012780/2025-81 SEI nº 2352220